



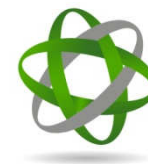
Incentivos Fiscais:

SIFIDE

**Internacionalização
Investimento Produtivo**

Data de Apresentação: 14 de Abril de 2010

Agenda

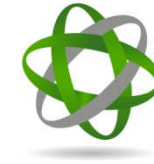


amrconsult
consultoria empresarial

1 – SIFIDE

2 – Internacionalização

3 – Investimento Produtivo



amrconsult
consultoria empresarial

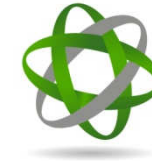
Incentivos Fiscais

SIFIDE

(Sistema de Incentivos Fiscais de I&D Empresarial)

SIFIDE

1. Enquadramento Legal



amrconsult
consultoria empresarial



Incentivo fiscal à Actividade de Investigação e Desenvolvimento (I&D) Empresarial

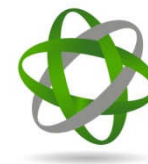
Em vigor entre **2006** e **2010**.

Qual o Futuro?

Vigência pela **Lei nº 40/2005**, alterada pela **Lei nº10/2009**,
(depois da sua criação em 1997, pelo Decreto-lei n.º 292/97, e
interrupção em 2003)

SIFIDE

1. Enquadramento



amrconsult
consultoria empresarial

O que é considerado I&D para efeitos de SIFIDE?



**Despesas de
Investigação**

- Realizadas pelo sujeito passivo de IRC, com vista à **aquisição de novos conhecimentos científicos ou técnico.**

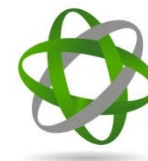


**Despesas de
Desenvolvimento**

- Realizadas pelo sujeito passivo, através da exploração de resultados de investigação, com vista à melhoria de **matérias-primas, produtos, serviços ou processos de fabrico.**

SIFIDE

1. Enquadramento



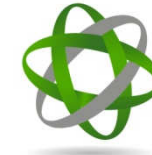
amrconsult
consultoria empresarial

É considerado I&D, actividades relacionadas com a **criação ou melhoria de um produto, de um processo, de um programa ou de um equipamento que se apresente como uma melhoria substancial.**

Para tal bastará, por exemplo, promover a melhoria e o desenvolvimento de um dos seus produtos, não se remetendo estas actividades para o campo exclusivo de situações de investigação pura, associada à criação de novos conhecimentos tecnológicos, dificilmente levadas a cabo pela generalidade das Empresas nacionais.

SIFIDE

2. Incentivo



amrconsult
consultoria empresarial

Em que consiste o Incentivo?

Dedução à colecta do imposto de IRC, e até á sua concorrência, do valor das despesas de I&D, realizadas no período de tributação em causa.

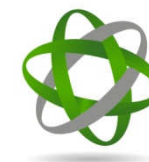
Se o montante da dedução exceder a colecta, o remanescente poderá ser repercutido até ao sexto exercício fiscal seguinte.



Nota: Excepção à limitação da dedução do artigo 92º do CIRC (Alínea c) do nº 2), pela menção à Lei nº 40/2005

SIFIDE

3. Taxas de Incentivo



amrconsult
consultoria empresarial

Benefício Fiscal (Dedução à colecta de IRC)

Com um Benefício a fundo perdido, numa dupla percentagem:

Taxa Base: 32,5% do montante de despesas em I&D, realizadas no período de tributação.



TAXA BASE:
32,5% (1)

Taxa Incremental: 50% do acréscimo de despesas realizadas naquele período em relação à média aritmética simples dos dois exercícios anteriores (1Limite 1,5 milhões de euros)

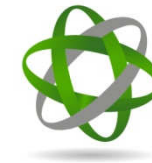


TAXA INCREMENTAL:
L: 50%

Fonte: Lei nº 40/2005, alterada pela Lei nº10/2009 [1]

SIFIDE

4.Despesas Elegíveis



amrconsult
consultoria empresarial



Orçamento de Estado de 2010

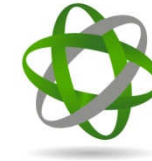
Ampliação da taxa incremental para 70% para as despesas relativas à contratação de doutorados pelas empresas para actividades de investigação e desenvolvimento. Aqui o limite do incentivo é de 1.800.000€.

Categorias de despesas

- Aquisições de Imobilizado
- Despesas com o pessoal
- Despesas de funcionamento
- Contratação de actividades de I&D
- Participações no capital de instituições de I&D
- Patentes (registo, manutenção e aquisição)
- Auditorias à I&D

SIFIDE

5.A quem se dirige?

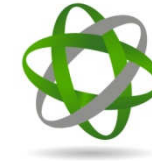


amrconsult
consultoria empresarial

Beneficiários

Podem beneficiar da dedução fiscal, prevista no SIFIDE, os **sujeitos passivos de IRC**, que **observem cumulativamente** as seguintes **condições**:

- 1) O seu **lucro tributável não** pode ser determinado por **métodos indirectos**;
- 2) **Não** podem ser **devedores ao estado e á Segurança Social** de quaisquer impostos ou contribuições, ou estando em situação de dívida, o respectivo pagamento deverá estar devidamente assegurado.



Relatório de Análise do SIFIDE 2006-2008

Divulgação dos **resultados** relacionados com o Sistema de Incentivos fiscais, no período de **2006-2008**:

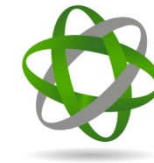
- **Número de Candidaturas:** Aumentou 39%
- **Total da despesa de I&D declarada:** Aumentou 50%

Durante o exercício fiscal de 2007, registam-se cerca de três mil projectos submetidos e uma **taxa de aprovação de cerca de 77%**

“...existem empresas estrangeiras a equacionar a transferência para Portugal de investimentos em I&D”

Fonte: Jornal Vida económica (19.03.2010)

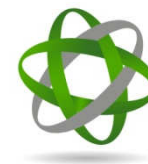
Nota: É um **incentivo mais atractivo**, pela menor burocracia e menores restrições orçamentais e de localização geográfica. ¹¹



amrconsult
consultoria empresarial

Incentivos Fiscais à Internacionalização

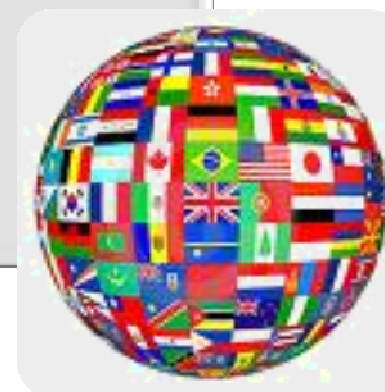
Incentivos Fiscais à Internacionalização



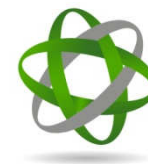
amrconsult
consultoria empresarial

Enquadramento

1. Internacionalização, como resposta à desaceleração económica;
2. Desafios à expansão internacional;
3. Actuação planeada e consistente.



Incentivos Fiscais à Internacionalização



amrconsult
consultoria empresarial



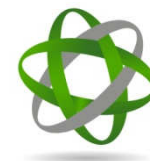
Legislação

Decretos - Lei 249/2009 e 250/2009
(Publicados em Setembro de 2009)

Período de vigência:

Aplicável a investimentos realizados até 31 de Dezembro de **2020**.

Incentivos Fiscais à Internacionalização

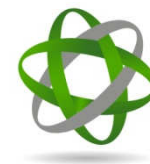


amrconsult
consultoria empresarial

Sectores de actividade elegíveis:

- Indústria extractiva e indústria transformadora;
 - Turismo e as actividades declaradas de interesse para o turismo nos termos da legislação aplicável;
 - Actividades e serviços informáticos e conexas;
 - Actividades agrícolas, piscícolas, agro-pecuárias e florestais;
 - Actividades de investigação e desenvolvimento de alta intensidade tecnológica;
 - Tecnologias da informação e produção de audiovisual e multimédia;
 - **Ambiente, energia e telecomunicações**
-
- **Actividades associadas aos pólos de competitividade e tecnologia;**
 - **Construção de edifícios, obras públicas e actividades de arquitectura e de engenharia conexas com aquelas;**
 - **Transportes e logística**

Incentivos Fiscais à Internacionalização

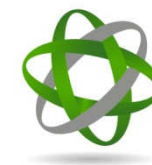


amrconsult
consultoria empresarial

Requisitos de acesso do projecto:

- Ter um montante igual ou superior a €250 000;
- Demonstrem interesse estratégico para a internacionalização da economia portuguesa;
- Demonstrem ter viabilidade técnica, económica e financeira;
- Não se localizem em zonas francas ou nos países, territórios e regiões previstos na Portaria n.º 377-B/94, de 15 de Junho.
- Não impliquem a diminuição de postos de trabalho em Portugal

Incentivos Fiscais à Internacionalização



amrconsult
consultoria empresarial

Benefício Fiscal

Crédito de imposto correspondente a 10% de todas as “aplicações relevantes” (concedido por via contratual, com um período de vigência até 5 anos)



Crédito de Imposto

Limites

O crédito de imposto não pode ultrapassar 25% da Colecta, com o limite de € 1.000.000, em cada exercício



LIMITES

Majorações

-10 p.p., no caso do promotor do projecto ser um PME, ou no caso de investimentos realizados através de acções conjuntas de internacionalização;

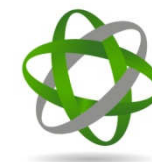
-5 p.p. no caso de projectos de reconhecida relevância excepcional para a economia nacional.



Majorações

Nota: Limitação do artigo 92º do CIRC – OE 2010 aumentou o limite de 60% para 75%

Incentivos Fiscais à Internacionalização



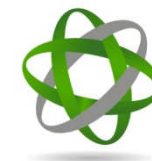
amrconsult
consultoria empresarial

Aplicações relevantes:



- Aquisição de equipamento afecto à actividade de sucursal ou de estabelecimento estável no exterior, directamente relacionado e relevante para a actividade desenvolvida;
- Aquisição de participações em sociedades não residentes, excluindo a aquisição de sociedades não residentes intra-grupo;

Incentivos Fiscais à Internacionalização

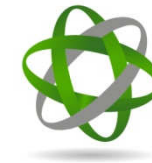


amrconsult
consultoria empresarial

Aplicações relevantes:



- Realização do capital social de sociedades no estrangeiro;
- Custos com a realização de campanhas plurianuais, de promoção em mercados externos (lançamento ou promoção de bens, serviços ou marcas, incluindo as realizadas em feiras, exposições ou manifestações similares, de carácter internacional);
- Custos corporizados em activo fixo incorpóreo, designadamente o relacionado com despesas com assistência técnica e elaboração de estudos, bem como com despesas com patentes, licenças e alvarás.

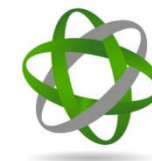


amrconsult
consultoria empresarial



Incentivos Fiscais ao Investimento Produtivo

Incentivos Fiscais ao Investimento Produtivo



amrconsult
consultoria empresarial



Legislação:

Decretos - Lei 249/2009

(Código Fiscal do Investimento)

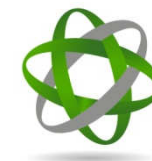
Portaria nº 1452/2009 de 29 de Dezembro de 2009

(portaria conjunta, que define os CAE, correspondentes às actividades referidas no nº2, do artigo 2º, do anexo ao DL nº 249/2009)

Despacho nº 1005/2010 de 15 de Janeiro de 2010

(nomeação dos membros do Conselho Interministerial de Coordenação dos incentivos Fiscais ao Investimento, a que se refere o artigo 5º, do DL nº 249/2009)

Incentivos Fiscais ao Investimento Produtivo

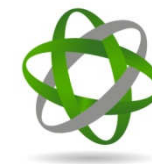


amrconsult
consultoria empresarial

Sectores de Actividade elegíveis

- Indústria extractiva e indústria transformadora;
- Turismo e as actividades declaradas de interesse para o turismo nos termos da legislação aplicável;
- Actividades e serviços informáticas e conexas;
- Actividades agrícolas, piscícolas, agro-pecuárias e florestais;
- Actividades de investigação e desenvolvimento de alta intensidade tecnológica;
- Tecnologias da informação e produção de audiovisual e multimédia;
- Ambiente, energia e telecomunicações.

Incentivos Fiscais ao Investimento Produtivo

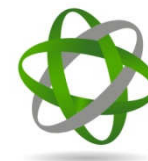


amrconsult
consultoria empresarial

Requisitos do Promotor

- Capacidade técnica e de gestão;
- Situação financeira equilibrada;
- Contabilidade regularmente organizada de acordo com a normalização contabilística e outras disposições legais em vigor para o respectivo sector de actividade,
- O lucro tributável dos promotores não seja determinado por métodos indirectos de avaliação;
- Assumir o compromisso de cumprir as regras de contratação pública e os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades e concorrência;
- A contribuição financeira dos promotores deve corresponder, pelo menos, a 25 % dos custos elegíveis, isenta de qualquer apoio público;
- Situação fiscal e contributiva regularizada.

Incentivos Fiscais ao Investimento Produtivo

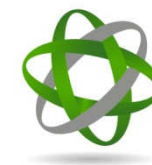


amrconsult
consultoria empresarial

Requisitos do projecto:

- **Montante de investimento** seja igual ou **superior a 5 000 000 euros**;
- **Ser relevante** para o desenvolvimento dos sectores considerados de interesse estratégico para a **economia nacional** e para a redução das assimetrias regionais;
- **Induzam à criação de postos de trabalho** e contribuam para impulsionar a inovação tecnológica e a investigação científica nacional.

Incentivos Fiscais ao Investimento Produtivo



amrconsult
consultoria empresarial

Benefícios

•Crédito de imposto determinado com base na aplicação de uma percentagem, compreendida entre 10% e 20% das aplicações relevantes do projecto efectivamente realizadas;



Crédito de Imposto

•Isenção ou redução de IMI relativamente aos prédios utilizados pela entidade na actividade desenvolvida, no quadro do projecto de investimento;



Isenção ou redução de IMI

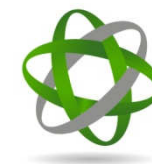
•Isenção ou redução de IMT relativamente aos imóveis adquiridos pela entidade, destinados ao exercício da sua actividade, no âmbito do projecto de investimento;



Isenção ou redução de IMT

Nota: Limitação do artigo 92º do CIRC – OE 2010 aumentou o limite de 60% para 75%

Incentivos Fiscais ao Investimento Produtivo



amrconsult
consultoria empresarial

Benefícios

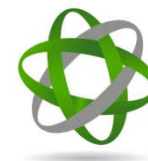
- Isenção do imposto do selo que for devido em todos os actos ou contratos necessários à realização do projecto de investimento.



Isenção do
posto do selo

(incentivos fiscais, concedidos por via contratual, com um período de vigência até 10 anos)

Incentivos Fiscais ao Investimento Produtivo



amrconsult
consultoria empresarial

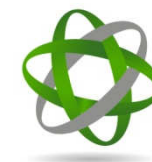
Aplicações relevantes

• **Activo fixo corpóreo** afecto à realização do projecto, **com excepção de:**

- Terrenos que não se incluam em projectos do sector da indústria extractiva;
 - Edifícios e outras construções não directamente ligados ao processo produtivo ou às actividades administrativas essenciais ;
- Viaturas ligeiras ou mistas e outro material de transporte no valor que ultrapasse 20 % do total das aplicações relevantes;
 - Mobiliário e artigos de conforto ou decoração;
- Equipamentos sociais, com excepção daqueles que a empresa seja obrigada a possuir por determinação da lei;



Incentivos Fiscais ao Investimento Produtivo



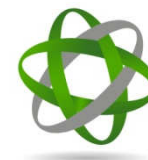
amrconsult
consultoria empresarial

Aplicações relevantes



- **Activo fixo corpóreo** afecto à realização do projecto, **com excepção de:**
 - Outros bens de investimento não directa e imprescindivelmente associados à actividade produtiva exercida pela empresa, salvo equipamentos produtivos destinados à utilização, para fins económicos, dos resíduos resultantes do processo de transformação produtiva ou de consumo em Portugal, desde que de reconhecido interesse industrial e ambiental.

Incentivos Fiscais ao Investimento Produtivo



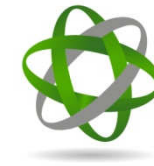
amrconsult
consultoria empresarial



Aplicações relevantes

- **Outras despesas** necessárias à realização do projecto, designadamente:
 - i) Despesas com assistência técnica e elaboração de estudos;
 - ii) Despesas com patentes, licenças e alvarás;
 - iii) Amortização das mais-valias potenciais ou latentes, desde que expressas na contabilidade;

• **Activo fixo incorpóreo** constituído por despesas com transferência de tecnologia através da aquisição de **direitos de patentes, licenças**, «saber-fazer» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente, sendo que, **no caso de empresas que não sejam PME**, estas despesas **não podem exceder 50 % das despesas elegíveis** do projecto.



amrconsult
consultoria empresarial

**Agradecemos a
sua presença.**

cesar.gomes@amrconsult.com

T. +351 256 826 832/ 234

F. +351 256 826 252

www.amrconsult.com

Rua Comendador Raínho, 1192
3700-231 S. João da Madeira
Portugal